COMISSÃO NACIONAL DE PROTECCÃO DE DADOS

REGISTO N.º 3/2018

SMA - SEGURANÇA PRIVADA, LDA., notificou à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais com a finalidade de organizar um registo informático de atividades relativo à prestação de serviços aos clientes.

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento o cumprimento de obrigação legal, nos termos da alínea b) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98 de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto – Lei de Proteção de Dados (LPD). Com efeito, a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, impõe a obrigatoriedade das empresas de segurança privada procederem a esse registo junto da CNPD.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5°, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)), estando em conformidade com os previstos no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 34/2013.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (cf. Artigo 5.º, alínea d) da LPD), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução do fim visado, sendo que incumbe ao responsável tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos (cf. Artigo 5.º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da LPD).

No momento da recolha de dados, deve ser prestada a informação prevista no artigo 10.º da LPD, bem como assegurado o direito de acesso e retificação de acordo com o artigo 11º da LPD.

Os dados não são comunicados a terceiros, sem prejuízo da consulta pelas entidades fiscalizadoras e outras transmissões legalmente previstas às autoridades competentes.

A entidade responsável pelo tratamento deve adotar as medidas de segurança adequadas a garantir o resultado da efetiva segurança da informação e dos dados pessoais tratados.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6 °, alínea b), e do artigo 30.º, n.º 1, da LPD, é registado o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:



Responsável	SMA – SEGURANÇA PRIVADA, LDA				
Finalidade	Organizar um registo informático de atividades				
		Designação e NIF do cliente; número de contrato; data			
		de início e termo do contrato; serviço prestado local ou			
Categoria de dados pessoais tratados		locais onde o serviço é prestado; horário da prestação			
		dos serviços, meios humanos utilizados; meios			
r r		m	materiais e caraterísticas técnicas desses meios.		
Forma de exercício dos direitos de acesso			e retificação	Presencialmente junto do responsável	
Comunicações de dados a terceiros			Não há		
Interconexões			Não há		
Transferências para países terceiros			Não há		
Prazo máximo de conservação dos dados		S	Durante o período de atividade da requerente		
O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para					
proteção dos dados pessoais, nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não					
autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.					
Lisboa, 7 de fevereiro de 2018					
A Secretária da CNPD em substituição,					
Clara Vieira Guerra					